



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 4.683, DE 05/05/2023

Institui o Mês “Maio Furta-Cor”, dedicado às ações de conscientização sobre a importância da saúde mental materna.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no calendário oficial do Município, o “Maio Furta-Cor”, a ser celebrado anualmente no mês de maio, para a realização de ações de conscientização, incentivo ao cuidado e promoção da saúde mental materna.

Art. 2º Para cumprimento do disposto no art. 1º desta Lei, o Poder Executivo realizará atividades, projetos, eventos ou programas destinados a:

I - conscientizar a população sobre a importância do cuidado com as mulheres no período do puerpério;

II – alertar a população quanto aos possíveis sintomas de adoecimento mental materno;

III - identificar mulheres com depressão, ansiedade, esgotamento ou outro tipo de sofrimento em razão da maternidade, para que possam receber os cuidados necessários;

IV – apoiar, acolher e fornecer o tratamento adequado a mães com sofrimento mental.

Art. 3º O Poder Executivo, durante o mês de maio, promoverá eventos e atividades destinadas à intensificação dos objetivos estabelecidos no art. 2º desta Lei.

Art. 4º Sem prejuízo de outras ações públicas municipais, o Poder Executivo incentivará órgãos públicos, empresas privadas e entidades da sociedade civil organizada a promoverem ações destinadas ao cumprimento dos objetivos desta Lei.

Art. 5º Para cumprimento do disposto nesta Lei, o Executivo Municipal poderá firmar parcerias, convênios e outros instrumentos congêneres, com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, observada a legislação vigente.

Art. 6º As despesas decorrentes da implementação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova – MG, 5 de maio de 2023.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Kátia Jardim de Carvalho Irias
Secretária Municipal de Saúde

- Autor (es): Legislativo (Suellen Christina Nascimento Monteiro – PV) / PLL nº 11, de 03.04.2023.
- Publicada em: 15.05.2023